



ESCANEI-ME

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho, 178 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000

CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

Email: www.legisjussara@uol.com.br

DECRETO N° 01/2026

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jussara, usando suas atribuições que lhe confere a Lei, conforme o estabelecido no artigo

8º, artigo único da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000.

DEC RETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Financeira do Exercício de 2026, da Câmara

Municipal de Jussara - Estado do Paraná.

equilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido no bimestre.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente, e se verificado dese-

ta e da fixação da despesa no exercício financeiro.

JUSSARA - Pr. Em 06 de Janeiro de 2026.

VINICIUS VALENTINI DIAS

Presidente

Anexo I
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal - 2026

Repasses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Repasses da Prefeitura	155.000,00	145.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.500.000,00
Transferências	155.000,00	145.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.500.000,00
Saldo do Ex. Anterior (c)													
TOTAL ACUMUL. (a+b+c)	155.000,00	145.000,00	120.000,00	1.500.000,00									

Anexo II

Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2026

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Despesas Correntes (A)	150.866,80	141.133,60	116.799,96	116.799,96	116.799,96	116.799,96	116.799,96	116.799,96	116.799,96	116.799,96	116.799,96	116.799,96	1.460.000,00
Personal e Encargos Sociais	125.034,30	116.968,60	96.799,71	96.799,71	96.799,71	96.799,71	96.799,71	96.799,71	96.799,71	96.799,71	96.799,71	96.799,71	1.210.000,00
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.832,50	24.165,00	20.000,25	20.000,25	20.000,25	20.000,25	20.000,25	20.000,25	20.000,25	20.000,25	20.000,25	20.000,25	250.000,00
Despesas de Capital (B)	4.133,20	3.868,40	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	40.000,00
Investimentos	4.133,20	3.868,40	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	3.200,04	40.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. de Contingência													0,00
DESP. FUNDO M.D. PREV.													
DESPESA TOTAL	155.000,00	145.000,00	120.000,00	1.500.000,00									
Restos a Pagar (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consel. de Terciários(D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D)	155.000,00	145.000,00	120.000,00	1.500.000,00									

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANO
SALDO DO MÊS ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Prefeitura	155.000,00	145.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.500.000,00
DESPESAS	155.000,00	145.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.500.000,00

BALVER LUIZ BOSSA:67704743953

3

VALTER LUIZ BOSSA

Contador

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Conveniado com a FUNDAGÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista
CNPJ nº 88.909.096/0001-44
JUSSARA - PARANÁ
Email: diretor@samajussara.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 736/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DEC RETA:

Art. 1º - EXONERAR - A pedido da Senhora DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA CATORO, brasileira, matrícula nº 80521, residente e domiciliada em Cianorte, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 553846735 SSP/PR, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUF



SAMAEE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSELHO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachin, 237 - Jardim Bela Vista - CEP: 87330-000
Fone/Fax: (44) 3628-1401 | E-mail: atendimento@samae.jussara.com.br
www.samae.jussara.com.br | CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS

Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTARIA N° 001/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDE R - A Funcionária Pública Municipal Senhora MARIA HELENA GOMES RIBEIRO, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 41437529 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2018, período de concessão e com efeitos retroativos a partir de 05/01/2026 a 05/03/2026, com efeitos retroativos, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11552/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RONILDO RUFATO

Aos 06 janeiro de 2026 -

MOACIR LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/7001125934

VALENTINI/7001125934 | Data: 2026.01.06 14:54:31 -03'00'

Moacir Lui Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS

Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTARIA N° 002/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDE R - A servidora Pública Municipal Senhora SELMA REGINA FANHANI APOLINARIO, matrícula de nº 63061. Portadora da Cédula de Identidade RG nº 490820427 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 09/06/2008 a 08/06/2013, período de concessão e com efeitos retroativos a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 10865/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RONILDO RUFATO

Aos 06 de janeiro de 2026 -

MOACIR LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI/7001125934

VALENTINI/7001125934 | Data: 2026.01.06 14:57:58 -03'00'

Moacir Lui Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS

Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTARIA N° 002/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDE R - A servidora Pública Municipal senhora CLAUDINEIA JOSEPETTI, licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 12/12/2025 a 09/02/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

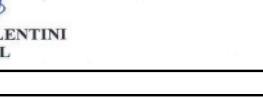
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RONILDO RUFATO

Aos 15 de dezembro de 2025.

Moacir Lui Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS

Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTARIA N° 370/2025.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

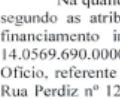
CONCEDE R - A Servidora Pública Municipal senhora CLAUDINEIA JOSEPETTI, licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 12/12/2025 a 09/02/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RONILDO RUFATO

Aos 15 de dezembro de 2025.

Moacir Lui Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ AVENIDA PARANÁ, 495 – CEP: 87200-087 – FONE: (44) 3039-3379

OFICIAL: JOSÉ LUIZ GERMANO

CPF Nº 041.037.098-39

Procedimento nº 577/2025/RI.

EDITAL DE INTIMACAO

“Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do financiamento imobiliário, firmado em 29/06/2018, garantido por Alienação Fiduciária nº 14.0569.690.0000260-03, registrada sob nº 96 e averbada sob nº 07, na Matrícula nº 30.143, deste Ofício, referente ao imóvel denominado de Lote nº 476-A-5-A da Gleba São Lourenço, situado a Rua Perdigão nº 1251, perímetro urbano do Distrito de São Lourenço, neste Município de Cianorte, INTIMO os fiduciários, ANGELA MARIA ALMEIDA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.782.119-** residente e domiciliada a Rua Perdigão nº 1240, Cianorte-PR, APARECIDO VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CNPJ sob nº ***.082.069-** residente e domiciliado a Rua Angelo Fiorin nº 79, Cianorte-PR; e CIALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.294.304/0001-70, com sede na Rua Perdigão nº 1251, Distrito de São Lourenço, Cianorte-PR, onde deverão efetuar a purga do débito no valor de R\$ 205.157,94 (Duzentos e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), (valor atualizado até 06/01/2026), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CPF sob nº 00.360.305/0001-04, conforme artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, Cianorte-PR, 06 de janeiro de 2026.

Italo Fuentes Previato

JOSÉ LUIZ GERMANO

Oficial Registrador

Escrevente - Portaria nº 24/2023

Procedimento nº 577/2025/RI.

TERCEIRO TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – PMSMP

O Município de São Manoel do Pará, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pará, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.809.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo de licitação Pregão nº 01/2026 – PMSMP.

Descreve-se a Ata de Registro de Preços nº 01/2026 de Janeiro de 2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MANOEL DO PARÁ, PARA ATENDIMENTO AO ANO LETIVO DE 2026.

Licitante: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ sob nº 62.350.851/0001-11, sediada na Rodovia BR-269 – KM 38,5, quadra A, Distrito Industrial, CEP: 96.380-000, Telefone: (43) 98826-5951, na cidade de Andrai/PR.

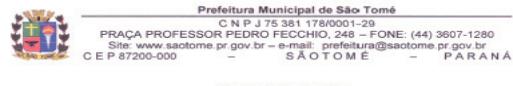
Valor total: R\$ 11.082,17 (onze mil e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Loja Item Produto/Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total

Loja	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO BROCHURA grande, capa dura, com 48 folhas. Especificações aproximadas: Capa dura/Modo pastel; Produto certificado FSC; Gramatura 96 g/m²; Formato: 280mm x 200mm; Número de folhas: 48 folhas. Dimensões aproximadas: 28 x 21 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura). (cores: Amarelo, velho, verde, azul, lenha)	ESCRIBA	CAPA DURA	UNID	89,00	4,52	4.018,28
2	1	CADERNO BROCHURA grande, capa dura, com 40 folhas. Especificações aproximadas: Capa dura/Modo pastel; Produto certificado FSC; Gramatura 96 g/m²; Formato: 280mm x 200mm; Número de folhas: 40 folhas. Dimensões aproximadas: 28 x 21 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura). (cores: Amarelo, velho, verde, azul, lenha)	ESCRIBA	CAPA DURA	UNID	75,00	5,79	4.377,24
3	1	CADERNO BROCHURA 144 folhas, capa dura, com 48 folhas. Especificações aproximadas: Capa dura/Modo pastel; Produto certificado FSC; Gramatura 96 g/m²; Formato: 280mm x 140mm; Número de folhas: 40 folhas. Dimensões aproximadas: - 21 x 15 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura). (cores: Amarelo, velho, verde, azul, lenha)	ESCRIBA	CAPA DURA	UNID	125,00	2,86	357,50

Loja	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANETA ESFEROGRAFICA azul, tinta de alta visibilidade, que seca rapidamente evitando manchas na escrita, tampa vermelha, com 14 cm de comprimento e 1,0mm de diâmetro, corpo hexagonal, com orifício para resina, possuindo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética e componentes metálicos, sello do INMETRO	COMPACT	OR ECONOMI	UNID	27,00	0,52	14,04
7	1	CANETA ESFEROGRAFICA preta, tampa vermelha, ponta metálica de níquel de 1,0mm com orifício para resina, corpo hexagonal, com 14 cm de comprimento e 1,0mm de diâmetro, corpo hexagonal, com orifício para resina, possuindo em sua composição resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética e componentes metálicos, sello do INMETRO	COMPACT	OR ECONOMI	UNID	27,00	0,54	14,58
10								



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (44) 3607-1280
e-mail: pmstom@pmto.mt.gov.br - S A O T O M E - P A R A N Á

DECRETO N° 1427/2026

Declara a caducidade da permissão de uso do imóvel municipal concedida à empresa Concremax Artefatos de Cimento Ltda., nos termos da Lei Municipal nº 329/2023, e determina a retomada do bem pelo Município de São Tomé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 329/2023 concedeu permissão de uso de imóvel público a empresa Concremax Artefatos de Cimento Ltda., condicionada ao cumprimento de prazos e obrigações específicas;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Lei estabeleceu o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 12 (doze) meses para sua conclusão, contados da data de sua publicação;

CONSIDERANDO que os prazos legais foram integralmente extrapolados, sem o início das obras e das atividades empresariais previstas;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 329/2023 dispõe que o não cumprimento de suas disposições torna nula de pleno direito a permissão de uso, sem direito a indenização;

CONSIDERANDO, ainda, o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e pelo interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a caducidade da permissão de uso do imóvel municipal concedida à empresa Concremax Artefatos de Cimento Ltda., CNPJ nº 22.214.717/0001-79, nos termos da Lei Municipal nº 329/2023, em razão do descumprimento das condições e prazos nela estabelecidos.

Assinatura

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.308/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido férias regulamentares a Servidora Municipal ROSELI APARECIDA QUEIROZ, referente ao período de trabalho compreendido entre 23/12/2023 a 22/12/2024, para serem gozadas entre os dias 11/01/2024 a 09/02/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Assinatura

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.312/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal ALEX BISPO DOS SANTOS, 20 dias referente ao período de trabalho compreendido entre 16/03/2023 a 15/03/2024, sendo a 3ª e última parcela, com 10 dias referente ao período de trabalho compreendido entre 16/03/2024 a 15/03/2025, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 06/01/2026 a 04/02/2026 totalizando 30 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Assinatura

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.316/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido férias regulamentares ao Servidor Municipal MILTON MUNIZ NETO, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/10/2024 a 31/10/2025, para serem gozadas entre os dias 06/01/2026 a 04/02/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Assinatura

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.320/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido férias regulamentares a Servidora Municipal LUCIA APARECIDA DOS SANTOS SONA, referente ao período de trabalho compreendido entre 16/03/2024 a 15/03/2025, para serem gozadas entre os dias 01/01/2026 a 13/02/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Assinatura

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 036/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido férias regulamentares a Servidora Municipal ADRIANA CRISTINA POLIZER, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/03/2024 a 28/02/2025, para serem gozadas entre os dias 01/01/2026 a 13/02/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Assinatura

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 036/2026

Art. 2º O imóvel objeto da permissão de uso, consistente em área de 1.893,37 m², com benfeitorias, situada à Rodoval PR 498 - Lote 26-B, reforma integralmente à posse direta, e ao patrimônio do Município de São Tomé.

Art. 3º Fica a empresa permissionária obrigada a desocupar e restituir o imóvel ao Município, livre e desembargado de pessoas e bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação administrativa.

Art. 4º Nos termos do art. 5º da Lei nº 329/2023, não haverá qualquer direito à indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º O descumprimento desse Decreto autoriza o Município a adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a reintegração de posse.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal "Antônio Aricini da Silva", São Tomé/PR, 06 de janeiro de 2026.

Assinatura
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1427/2026



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstom@pmto.mt.gov.br - S A O T O M E - P A R A N Á

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstom@pmto.mt.gov.br - S A O T O M E - P A R A N Á

PORTARIA N° 4306/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal TANIA MARIA JULIANI POLPEITA, 15 dias de férias referente ao período de trabalho compreendido entre 01/06/2023 a 31/05/2024, sendo a 2ª e última parcela, para serem gozadas entre os dias 05/01/2026 a 19/01/2026 e mais 15 dias referente ao período de trabalho compreendido entre 01/06/2024 a 31/05/2025 sendo a 1ª parcela para serem gozadas entre os dias 20/01/2026 a 03/02/2026 totalizando 30 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Assinatura
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4306/2026



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstom@pmto.mt.gov.br - S A O T O M E - P A R A N Á

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstom@pmto.mt.gov.br - S A O T O M E - P A R A N Á

PORTARIA N° 4.307/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido férias regulamentares ao Servidor Municipal OSVALDO ALVES DA ROCHA, referente ao período de trabalho compreendido entre 04/07/2024 a 03/07/2025, para serem gozadas entre os dias 12/01/2026 a 10/02/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Assinatura
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4.307/2026

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstom@pmto.mt.gov.br - S A O T O M E - P A R A N Á

PORTARIA N° 4310/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal ANDRESSA KAROLINE MENDES, referente ao período de trabalho compreendido entre 05/07/2024 a 06/08/2025, sendo a 2ª e última parcela, para serem gozadas entre os dias 19/01/2026 a 28/01/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Assinatura
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 4310/2026



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmstom@pmto.mt.gov.br - S A O T O M E - P A R A N Á

PORTARIA N° 4.311/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do



Câmara Municipal de Japurá
C.C.C. 80.887.805/0001-38
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA N°04/2026

Ementa: Dispõe a programação financeira e cronograma de desembolso da Câmara Municipal de Japurá, Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consonante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 033/2023 (Lei Orçamentária), podendo ser alterada por decreto legislativo, considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício, nos termos da CF art. 29-A.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Resolução:

I - Anexo I - Planejamento e controle dos recursos e controle individual e consolidado das cotas de despesa;

CAPÍTULO II

DO CRONÔGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º - O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:

I - assegurar ao Legislativo a efetivação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;

II - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empréstimo e investimento;

III - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

IV - a permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, de forma a garantir a efetivação das despesas de 2026;

V - permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de festejamentos e prestação de serviços com o Poder Públíco;

VI - viabilizar o monitoramento e controle do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 16 e 17.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Fica estabelecido, conforme o Anexo I deste Decreto, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O cronograma de desembolso da despesa deverá ser revisado no mínimo bimestralmente.

ANEXO ÚNICO

INTERFÉRENCIAS FINANCEIRAS A RECEBER

	jan	fev	mar	abr	mai	jun
Pessoal e Enc. Sociais	101.100,00	101.100,00	101.100,00	101.100,00	101.100,00	606.600,00
Outras Desp. Correntes	16.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	96.000,00
	Subtotal					702.600,00
DESPESA DE CAPITAL						
Investimento	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
	Subtotal					708.600,00
TOTAL						708.600,00
Desembolso	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre			
DESPESAS CORRENTES	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoal e Enc. Sociais	101.100,00	101.100,00	101.100,00	101.100,00	101.100,00	606.550,00
Outras Desp. Correntes	16.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	96.000,00
	Subtotal					702.550,00
DESPESA DE CAPITAL						
Investimento	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
	Subtotal					6.000,00
TOTAL						708.550,00
Total Desp. Corrente						1.405.150,00
Total Desp. Capital						12.000,00
TOTAL GERAL						1.417.150,00

Art. 4º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 25, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Série I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município e que se referem as exigibilidades inventadas ao Poder Legislativo obedecerão à seguinte ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I - para os pagamentos de adiantamento de despesas de que trata a Resolução nº003 de 14 de julho de 2007;

II - para as despesas de pronto pagamento, definidas em legislação específica sobre adiantamento;

III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos no mínimo 5% sobre o valor a pagar;

IV - para pagamentos de despesas extraorçamentárias inscritas no passivo financeiro - precatórios e sentenças judiciais;

Art. 6º - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei nº 8.080, de 1990, deverá obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO CRONÔGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º - A Administração da Câmara, através do setor de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. A cada mês, no mínimo, será aprovada a atualização do Anexo de que trata esta Resolução, caso haja alteração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A fiscalização e o acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo do controle interno e da Coordenadoria do Sistema de Controle do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Japurá, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2026.

CLÓVIS DIAS GODOIJUNIOR

Presidente

LUIZ FERNANDO ROCHA RODRIGUES

Secretário

TÍTULO II

DECRETO DE LEGISLAÇÃO N°01/2026

Edição:

Página:

Data:

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	7º Bimestre	8º Bimestre	9º Bimestre	10º Bimestre	11º Bimestre	12º Bimestre
R\$ 118.000,00											

DECRETO DE LEGISLAÇÃO N°01/2026

Câmara Municipal de Japurá

C.C.C. 80.887.805/0001-38

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA N°03/2026

SÓMULA: Aprova o Plano de Contratação Anual 2026 - PCA 2026 - da Câmara Municipal de Japurá

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituem o planejamento como princípio das contratações públicas e estabelecem o Plano de Contratações Anual como instrumento de governança;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada programação das contratações da Câmara Municipal, em consonância com a proposta orçamentária e com as diretrizes de eficiência, economicidade, transparência e controle;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações considera as necessidades de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Câmara Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Diretoria Administrativa, do Controle Interno e da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações - PCA da Câmara Municipal de Japurá, referente ao exercício financeiro de 2026, na forma do documento anexo, que integra este Ata para todos os fins.

Art. 2º As contratações a serem realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2026 deverão, preferencialmente, observar o disposto no Plano Anual de Contratações ora aprovado, sem prejuízo de eventuais ajustes devidamente justificados, formalizados e compatibilizados com o orçamento.

Art. Boleto: 363 - Fone: (44) 835-1143 - Fax: 835-1152 - Email: ataseeditais@tribunadecianorte.com.br - CEP: 87229-000 - JAPURÁ-PR.

Câmara Municipal de Japurá
C.N.P.J. - 80.887.805/0001-38
ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

JAPURÁ - PARANÁ

2026

CLÓVIS DIAS GODOIJUNIOR

Presidente do Legislativo

MÁRIO FRANCISCO QUIRINO

Controle Interno

MIGUEL CASADO SUDA JUNIOR

Procurador Jurídico

RUTE CRISTINA DE LIMA CORREA

Técnica Contábil

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual - PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Japurá-Pr. pretende realizar no exercício financeiro de 2026. Se constitui de uma ferramenta de planejamento das gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa.

A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As contratações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Japurá-Pr. devem observar as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As contratações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Japurá-Pr. devem observar as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As contratações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Japurá-Pr. devem observar as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárqu